



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM  
DIREÇÃO

ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7052  
diretor.er@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/CER/UFFS/2020

Dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais para o envio de conteúdo à comunidade acadêmica por aplicativo de mensagens instantâneas.

O Diretor da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) – *Campus* Erechim, no uso de suas atribuições, considerando a PORTARIA Nº 233/GR/UFFS/2018;

RESOLVE:

**Art. 1º** Com vistas a acompanhar a evolução tecnológica de envio e recebimento de informações, a Assessoria de Comunicação da UFFS – *Campus* Erechim (ASCOM-ER) passará a adotar aplicativo de mensagens como ferramenta de comunicação interna, no âmbito do *Campus* Erechim, de acordo com as diretrizes aqui estabelecidas e com a Instrução Normativa nº 5/DCO/UFFS/2014.

**Art. 2º** O envio de mensagens à comunidade acadêmica se dará por meio de listas de transmissão.

§ 1º Para participar de uma lista de transmissão, o demandante deverá preencher o formulário online com os dados solicitados, assinalar que autoriza o recebimento de mensagens instantâneas por aplicativo de mensagens e enviar o formulário.

§ 2º Será feita uma campanha informativa para orientar o uso do aplicativo de mensagens instantâneas.

**Art. 3º** A ASCOM-ER será a assessoria responsável por administrar as listas de transmissão e receber, avaliar e enviar os pedidos encaminhados pela Direção, Coordenação Acadêmica e Coordenação Administrativa do *Campus* Erechim.

**Art. 4º** As listas de transmissão serão utilizadas somente para o envio de mensagens. Não serão respondidos quaisquer questionamentos ou encaminhamentos realizados por esse meio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM  
DIREÇÃO

ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7052  
diretor.er@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**Art. 5º** Os demandantes deverão formalizar o pedido de envio de mensagens através do e-mail [ascom.er@uffrs.edu.br](mailto:ascom.er@uffrs.edu.br). Deverão, obrigatoriamente, informar um contato de e-mail para o qual poderão ser enviados os questionamentos ou encaminhamentos decorrentes da informação enviada.

**Parágrafo único.** São considerados demandantes: a Direção, a Coordenação Acadêmica e a Coordenação Administrativa do *Campus*.

**Art. 6º** O contato do aplicativo de mensagens institucional bem como os procedimentos operacionais para recebimento das mensagens serão divulgados por meio de cartazes que serão fixados nas salas de aula, nos setores e nos murais do *Campus* Erechim. O objetivo dessa iniciativa é dar maior visibilidade a comunicados urgentes, processos seletivos, editais, guia do calouro e outras informações pertinentes.

**Art. 7º** Para receber as mensagens via aplicativo, os estudantes e os servidores deverão, primeiramente, salvar em seus respectivos *smartphones* o número do contato institucional. Na sequência, deverão acessar o link informado nos cartazes, preencher o formulário e enviar os dados solicitados.

**Parágrafo único.** Para deixar de receber as mensagens via aplicativo, o interessado deverá excluir o número de contato institucional de seu respectivo *smartphone*.

**Art. 8º** As listas de transmissão poderão ser migradas do atual aplicativo para outro canal, futuramente, caso verificada a necessidade. Caberá aos estudantes e servidores seguirem as novas orientações.

**Art. 9º** O uso dessa ferramenta não substitui a consulta a outros canais oficiais como o Site Institucional, Informativo Semanal, Instagram e Facebook.

**Art. 10º** Serviços e atividades que já têm seus canais de comunicação instituídos não serão comunicados via aplicativo.

**Art. 11º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERNANDO SANTOS CORRÊA DA SILVA  
Diretor UFFS – *Campus* Erechim